

**NOTIFICAÇÃO 142940 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
GEOMAR DA SILVA GOMES  
END: COMUNIDADE PRAIA GRANDE, RAMAL DO QUEBRA TERÇADO - ZONA RURAL.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor GEOMAR DA SILVA GOMES, CPF: 369.827.172-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2617/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01004 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,07 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 142941 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
FRANCISCO FERREIRA COUTINHO  
END: RUA MARANHÃO 05 URAM - CENTRO.

CEP: 68.625-001 - PARAGOMINAS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor FRANCISCO FERREIRA COUTINHO, CPF: 609.320.582-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2819/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00639 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 47,20 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 142943 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
ELZYMAR RIBEIRO DA SILVA  
END: RAMAL DO PACOVAI KM 23, GLEBA CAMBURÃO S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ELZYMAR RIBEIRO DA SILVA, CPF: 542.054.412-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2630/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00991 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,1 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 142952 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
CARLOS ROBERTO CASAGRANDE  
END: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 895-ALTOS, APTO 2, SANTA CLARA.

CEP: 68.000-000 - SANTARÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CARLOS ROBERTO CASAGRANDE, CPF: 039.356.008-28, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30651/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00393 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 653,02 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 142953 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
WALTELO GOMES DOS SANTOS  
END: VICINAL LIBERDADE, PA OESTE, Nº S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.385-000 - TUCUMÃ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor WALTELO GOMES DOS SANTOS, CPF: 0449.871.101-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 31530/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-03-00198 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,15 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 142955 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
NELSON PEREIRA DE LIMA  
END: SÍTIO PEITO DE AÇO, PA MARAVILHA, VICINAL 08, LOTE 168- ZONA RURAL.

CEP: 68.500-030 - MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor NELSON PEREIRA DE LIMA, CPF: 165.119.721-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2706/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00503 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,12 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 142957 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
MAURO DA SILVA RIBEIRO  
END: AV. PIAUI 1598, CASA - CENTRO.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor MAURO DA SILVA RIBEIRO, CPF: 007.722.051-08, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3501/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-01-00169 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,03 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 142959 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
KELLY SABRIA MAIA DOS SANTOS  
END: COMUNIDADE OITEIRO, MARGEM DIREITA DO RIO CUMINAPANEMA.

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Senhora KELLY SABRIA MAIA DOS SANTOS, CPF: 800.750.102-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1787/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-01016 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 11,67 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

A autuada poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.